DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.563 DE 03 MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 -02 – FONTE 02 – OBRAS E INSTALAÇÕES – C.A. 100.110 R$ 200.000,00

Total Geral R$ 200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao Convenio 043/2020 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais, e o Município de Severínia.

PLANO DE APLICAÇÃO R$

Obras de Infraestrutura Urbana - (Pavimentação e Recapeamento Asfáltico na Avenida Julian Donaire, entre a Rua Angelina Nazi Lujan / Rotatória-Residencial Camacho III- e a Rua 4, no Distrito Industrial) – FONTE 02 – C. A. – 100.110 R$ 200.000,00

Total Geral R$ 200.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Março de 2.021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.564 DE 03 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO

02.11 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

15.451.0010.1006.0000 – Obras de Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00 -02 – FONTE 02 – OBRAS E INSTALAÇÕES – C.A. 100.107 R$ 300.000,00

Total Geral R$ 300.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao Convenio 999/2020 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Subsecretaria de convênios com municípios e entidades não governamentais e o Município de Severínia.

PLANO DE APLICAÇÃO R$

Obras de Infraestrutura Urbana – (Pavimentação e Recapeamento Asfáltico na Avenida Julian Donaire, entre a Rua Ernesto Correia Prado e a Rotatória) – FONTE 02 – C. A. – 100.107 R$ 300.000,00

Total Geral R$ 300.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5° Esta Lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Março de 2.021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.565 DE 03 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL NO EXERCÍCIO DE 2021, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, crédito adicional especial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para os fins que se especifica:

02 – PODER EXECUTIVO

02.04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.0004.2012.0000 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Fonte 02 – Equipamentos e Material Permanente – C.A. 500.501 R$ 50.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo 1°, será integralmente coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 41 e 43, § 1°, inciso II, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à realização de despesa no Orçamento em vigência, referente ao Processo SEDS N° 2658214/2019 celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e o Município de Severínia.

PLANO DE APLICAÇÃO R$

Equipamentos e Material Permanente - (Aquisição de veículo) – FONTE 02 – C.A. – 500.501 R$ 50.000,00

Total Geral R$ 50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Art. 5º Esta lei será suplementada se necessário nos moldes do inciso I, artigo 4°, da Lei 2.537, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Março de 2.021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.566 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO REPASSE FINANCEIRO AO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a fazer um repasse financeiro ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para custeio de energia elétrica no valor de R$ 130.000,00 (centro e trinta mil reais) parcelados em 10 (dez) vezes mensais no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Parágrafo único - As parcelas serão repassadas todos os 10 de cada mês subsequente à aprovação e promulgação da presente Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Março de 2.021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete

LEI Nº 2.567 DE 03 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A COBRAR PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONCERNENTE A SOLICITAÇÃO DE LIGAÇÃO DE ENCANAMENTO PARA ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a cobrar pelos serviços executados na pavimentação pública para abertura de espaço necessário e posterior reparo do asfalto e demais prejuízos causados pelo motivo de instalação de encanamentos para água e/ou esgoto atinentes à ligação da malha pública à propriedade solicitante.

§ 1° O montante gasto com relação ao serviço prestado na pavimentação pública, será cobrado do proprietário solicitante da ligação. O pagamento deverá ser efetuado na Tesouraria da municipalidade.

§ 2° Os serviços de instalações de encanamentos para água e/ou esgoto serão executados pelo Serviço

Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia (SAAE).

Art. 2° O valor a ser cobrado do serviço descrito no artigo 1°, será baseado no tamanho da área na qual se executará a obra, tendo laudo técnico expedido por responsável pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Severínia.

§ 1° O custo do metro quadrado para execução do serviço descrito no artigo 1° é de 1,5 UFESP.

§ 2° O valor acima citado poderá sofrer alterações, através de Decreto do Chefe do Executivo, de acordo com a oscilação do custo da matéria-prima e/ou mão de obra qualificada.

Art. 3° A ligação e ou a instalação de encanamentos para água e esgoto, somente será autorizada após a apresentação do Alvará de licença para a construção.

Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.071, de 04 de junho de 2013.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 03 de Março de 2.021.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

Eu Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO

Chefe de Gabinete